



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
A amiga do rondoniense

RECEBIDO  
03/09/2025  
Hora: 14:30  
Andre Mor

MENSAGEM Nº 246/2025-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 600/2024, que “Dispõe sobre a promoção do incentivo à prática do xadrez nas escolas estaduais de ensino fundamental e médio”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 3 de setembro de 2025.

  
**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente - ALE/RO**

PALÁCIO MARECHAL RONDON  
Av. Farquar, 2562 - Olaria - Porto Velho-RO  
CEP: 76801-189  
ATENDIMENTO: (69) 3218-1400  
CNPJ: 04.794.681/0001-68



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
A amiga do rondoniense

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 600/2025

Dispõe sobre a promoção do incentivo à prática do xadrez nas escolas estaduais de ensino fundamental e médio.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

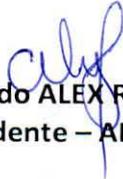
Art. 1º As escolas estaduais de ensino fundamental e médio ficam obrigadas a promover e fomentar a prática do xadrez entre seus alunos.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por incentivo à prática do xadrez a oferta de aulas extracurriculares, realização de torneios e competições internas e externas, bem como a disponibilização de material didático adequado, além de qualquer outra iniciativa que promova o aprendizado e a prática do xadrez entre os estudantes.

Art. 2º Fica estabelecido, por meio dos órgãos competentes, que sejam firmadas parcerias com entidades públicas ou privadas, visando à implementação e ao desenvolvimento das atividades referentes ao xadrez.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 3 de setembro de 2025.

  
Deputado **ALEX REDANO**  
Presidente – ALE/RO



LIDO, AUTUE-SE E INCLUA EM PAUTA  
13 AGO 2024  
1º Secretário

PROTOCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa  13 AGO 2024  Protocolo: 686/24	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº 600/24
	AUTOR: DEPUTADA DRA. TAÍSSA		01 Folha
<p>Dispõe sobre a promoção do incentivo à prática do xadrez nas escolas estaduais de ensino fundamental e médio.</p> <p><b>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:</b></p> <p>Art. 1º As escolas estaduais de ensino fundamental e médio ficam obrigadas a promover e fomentar a prática do xadrez entre seus alunos.</p> <p>Parágrafo único: Para os fins desta Lei, entende-se por incentivo à prática do xadrez a oferta de aulas extracurriculares, realização de torneios e competições internas e externas, bem como a disponibilização de material didático adequado, e qualquer outra iniciativa que promova o aprendizado e a prática do xadrez entre os estudantes</p> <p>Art. 2º Fica estabelecido por meio dos órgãos competentes, estabelecer parcerias com entidades públicas ou privadas, visando a implementação e desenvolvimento das atividades referentes ao xadrez.</p> <p>Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Plenário das deliberações, Porto Velho, ___ de _____ de 2024.</p> <p><i>Taíssa Silveira</i>  <b>Dra. Taíssa</b></p> <p><b>Deputada Estadual - PODEMOS</b></p>			



PROCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
	AUTOR: DEPUTADA DRA. TAÍSSA		
<p style="text-align: center;"><b>JUSTIFICATIVA</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Excelentíssimo Senhor Presidente,</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Diletos colegas deste Parlamento Estadual,</b></p> <p>Este projeto de lei visa promover o incentivo ao xadrez nas escolas estaduais, reconhecendo o impacto positivo que essa prática pode ter na formação dos alunos. A introdução do xadrez no ambiente escolar oferece uma oportunidade valiosa para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos estudantes.</p> <p>Se trata de uma atividade que não apenas estimula o raciocínio lógico e a capacidade de planejamento estratégico, mas também contribui significativamente para a formação de habilidades socioemocionais essenciais na vida dos jovens. É uma atividade acessível a todos, independentemente de suas condições socioeconômicas ou habilidades físicas.</p> <p>Estudos têm demonstrado que o envolvimento com o xadrez pode ter um impacto positivo no desempenho acadêmico dos alunos. As habilidades de concentração e planejamento desenvolvidas no xadrez são transferidas para outras áreas, resultando em um melhor desempenho escolar geral. O xadrez aprimora habilidades como memória, raciocínio lógico e resolução de problemas, incentivando os alunos a pensar criticamente e a planejar estrategicamente.</p>			



PROCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
	AUTOR: DEPUTADA DRA. TAÍSSA		
<p>Por essas razões, o incentivo ao xadrez nas escolas é uma medida que contribuirá significativamente para a formação de cidadãos mais bem preparados para enfrentar os desafios do futuro. Portanto, a aprovação deste projeto de lei representa um passo importante para a melhoria da qualidade da educação e o desenvolvimento integral dos jovens.</p> <p> <b>Dra. Taissa</b></p> <p><b>Deputada Estadual - PODEMOS</b></p>			